



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
ATSum 0010013-08.2024.5.03.0164
AUTOR: WILLES NUNES DA SILVA
RÉU: RODOVIARIO MAX CARGO LIMITADA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 880ede2

Destinatário: RODOVIARIO MAX CARGO LIMITADA

Certifico que, em cumprimento ao mandado de ID supra, aos 29 de agosto de 2025, compareci no endereço indicado, a saber, RUA ANTONIA PRATES, 555, SAO SEBASTIAO, CONTAGEM-MG; e procedi à penhora e avaliação determinadas, conforme consta do auto de penhora anexo.

Certifico, ainda, que a penhora recaiu sobre veículo de placas KEL 4027, ano/modelo 2001/2001, REB/Schiffer RSC2E EFL, carga/reboque, chassi 9A9M003201SAC6447, com avarias em toda sua extensão, acompanhado de oito pneus, avaliado em R\$ 25.000,00

Ato contínuo, nomeei depositário o Sr. Antônio Miranda, diretor, que ficou ciente do encargo.

Acha-se anexo autos de penhora, avaliação e depósito e respectivo documento do bem.

Demais disso, para que seja de conhecimento do juízo, registro as dificuldades enfrentadas por esta Central de Mandados, que desde meados de 2023, **vem funcionando em acentuada sobrecarga, com déficit importante de servidores, que gerou grave adoecimento sucessivo do quadro, resultando em muitos afastamentos pelo burnout a que estamos de forma perene submetidos**. No último mês de julho, considerados afastamento para tratamento de saúde e férias regulamentares, havia apenas três servidores em exercício na Central de Mandados de Contagem.

Ante o exposto, retorno o mandado à origem, integralmente cumprido, e aguardo novas determinações.

Dou fé.

CONTAGEM/MG, 01 de setembro de 2025

PAULA GROSSI FERNANDES GONTIJO DE OLIVEIRA LAGE

Oficial de Justiça Avaliador Federal